



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.273/91.

OFICIALIZA A BANDEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTº 1º - Fica oficializada a partir desta data, a BANDEIRA MUNICIPAL, do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, com as seguintes características:

ARTº 2º - As cores Verde, Amarelo e Azul são as cores nacionais;

ARTº 3º - A estrela de cor Branca, no centro do losângulo Azul, representa a estrela do Estado do Piauí;

ARTº 4º - A estrela de cor Amarela, dentro da estrela Branca, representa o Município de Piracuruca, dentro do Estado;

ARTº 5º - As proporções da Bandeira do Município, deverá ser nas mesmas proporções da Bandeira Nacional;

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Continuação.....

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 18 de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o Nº 1.273/91. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos dezoito (18) dias do mês de junho de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Moraes
Secretário de Administração